



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.150 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.772, de 22 de outubro de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.100.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.772, de 22 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 03 – R\$ 1.100.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 700.000,00
----------------	--	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Material Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 50.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R\$ 100.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 100.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$ 150.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

- 1000.00.0.0.000 – Receitas Correntes
- 1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
- 1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
- 1718.03.1.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
- 1718.03.1.1.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
- 1718.03.1.1.015 – Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de outubro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal